

**EDITAL SEI Nº 0024178293/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 15 de janeiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90060/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 15.203.543,00 (quinze milhões, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e três reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/02/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

8.10.2 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

n) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

o) AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

p) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/10/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Para o Hospital Municipal São José - HMSJ: Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. e-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Fone: 47 3441-6634. Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

b) Para Secretaria da Saúde: CAF/SES - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET: Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290 - e-mail: ciad.joinville@branellogistica.com.br Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branellogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I -** deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II -** entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III -** fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV -** deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I -** deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II -** deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III -** abandonar o certame;
- IV -** solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I**Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	910203 - AGUA DESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO AGUA DESTILADA 1000ML-SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	F/B	10.000	6,97	69.700,00
2	910974 - AGUA DESTILADA 250ML SISTEMA FECHADO AGUA DESTILADA 250ML - SISTEMA FECHADO(RDC29/2007)	F/B	13.000	5,28	68.640,00
3	910208 - AGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO AGUA DESTILADA 500ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	F/B	10.000	5,63	56.300,00
4	25069 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	Galão	9.000	14,66	131.940,00
5	15779 - AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500ml AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO - substituto do plasma 500ml	F/B	500	31,43	15.715,00
6	911777 - AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS (até 900kcal) Aminoácidos entre 10% e 20%, Glicose entre 15% e 50% e Eletrólitos (sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato, sulfato, cloreto e acetato). Volume de 900 a 1100ml. Calorias até 900 kcal.	BOL	6.000	273,67	1.642.020,00
7	44710 - AMINOÁCIDO 10% AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LA, ARG, PHE, GLY, HIS, ILE, LEU, LYS, MET, PRO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 1: SER, TYR, THR, TRP, VAL, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 2: TAURINA - FRASCO COM 250 ML.	Frasco	200	73,05	14.610,00
8	44711 - AMINOÁCIDO COM 55-70g/L +GLICOSE + TRIGLICÉRIDES + ELETRÓLITOS SOLUÇÃO TOTAL COM 800-1500 KCAL; AMINOÁCIDOS 55 A 70 G/L DE SOLUÇÃO TOTAL; GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, ELETRÓLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, ACETATO, CLORETO); PODENDO OU NÃO CONTER SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS - BOLSA TRICOMPARTIMENTADA 3:1 800-1500 ML.	Bolsa	2.500	228,12	570.300,00
9	909857 - BICARBONATO SÓDIO 8,4%(250ML) BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%) 250ml	F/B	2.500	22,86	57.150,00
10	44700 - CLORETO SÓDIO 0,9% 100-150 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE	F/B	1.200.000	3,71	4.452.000,00

	MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
11	44701 - CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	F/B	100.000	7,16	716.000,00
12	44702 - CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVOLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE) BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	7,37	14.740,00
13	44703 - CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	F/B	550.000	4,21	2.315.500,00
14	44704 - CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVOLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE) BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	6,00	12.000,00
15	44705 - CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	F/B	550.000	5,12	2.816.000,00
16	910105 - CLORETO SODIO+GLICOSE 1000ML CLORETO SODIO+GLICOSE 1000ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	F/B	3.000	7,78	23.340,00
17	910101 - CLORETO SODIO+GLICOSE 500ML CLORETO SODIO+GLICOSE 500ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	F/B	3.000	5,39	16.170,00
18	910264 - GLICINA 1,5%(IRRIGACAO) 3000ML GLICINA 1,5% (solucao para irrigacao) 3000ml	F/B	3.600	31,09	111.924,00
19	911217 - GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	F/B	500	5,36	2.680,00
20	44706 - GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	F/B	12.000	7,42	89.040,00
21	44707 - GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	F/B	57.000	4,42	251.940,00
22	44708 - GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO	F/B	50.000	5,46	273.000,00

	APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
23	909842 - MANITOL 20% (250ML)	F/B	12.500	8,82	110.250,00
24	909985 - RINGER + LACTATO 500ML Solução de Ringer com Lactato 500ml	F/B	65.000	6,14	399.100,00
25	911303 - RINGER 500ML Solução de Ringer sem lactato 500ml	F/B	2.500	5,82	14.550,00
26	22016 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE EM AMBOS OS SENTIDOS, EM POLIETILENO/EVA DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	F/B	3.000	4,76	14.280,00
27	25234 - SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS SOLUÇÃO PRONTA PARA USO PARA PRESERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS (RIM, FÍGADO E PÂNCREAS) PARA TRANSPLANTE, CONTENDO ÁCIDO LACTOBIONATO 35,8 G/L; ADENOSINA 1,336 G/L; ALOPURINOL 0,136 G/L; GLUTATIONA 0,922 G/L; FOSFATO DE POTÁSSIO DI-HIDROGENADO 3,402 G/L; RAFINOSE 5H2O 17,84 G/L; SULFATO DE MAGNÉSIO 7H2O 1,232 G/L. OSMOLARIDADE APROXIMADA: 320 MOSM/K; SOLUÇÃO ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	300	1.342,79	402.837,00
28	6978 - SOLUCAO PRESERVACAO DE ORGAOS A BASE DE HTK (CUSTODIOL) SOLUCAO PRONTO USO PARA PERFUSAO E PRESERVACAO DE MÚLTIPLOS ORGAOS (CORACAO, FIGADO, RIM, PANCREAS) PARA TRANSPLANTE , A FRIO, E CARDIOPLEGIA. CONTENDO HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTURADO (HTK). SOLUCAO ESTERIL, APRESENTACAO BOLSAS DE 1.000ML.	BOL	300	1.385,57	415.671,00
29	909878 - SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500ML) SOLUCAO SALINA BALANCEADA - SISTEMA FECHADO - CONTENDO 500ML	F/B	1.000	42,95	42.950,00
30	911764 - SORBITOL 27G, MANITOL 5,4G (1000ML) SORBITOL 27g+MANITOL 5,4g+AGUA q.s.p. 1000ml - SOLUCAO PARA IRRIGACAO DE CAVIDADES (TU)	F/B	3.600	23,11	83.196,00
Total Geral					15.203.543,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 060/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/10/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Para o Hospital Municipal São José - HMSJ: Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. e-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Fone: 47 3441-6634. Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

b) Para Secretaria da Saúde: CAF/SES - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET: Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290 - e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e

prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 060/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 07/10/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Para o Hospital Municipal São José - HMSJ: Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. e-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Fone: 47 3441-6634. Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

b) Para Secretaria da Saúde: CAF/SES - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET: Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290 - e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **060/2025**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0023988715/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1- Objeto da contratação:

Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO E- PUBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE SES	QUA TOT.
1	910203	ÁGUA DESTILADA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	ÁGUA DESTILADA 1000 ML-SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	0	10.00
2	910974	ÁGUA DESTILADA 250 ML-SISTEMA FECHADO	ÁGUA DESTILADA 250 ML - SISTEMA FECHADO(RDC29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	3.000	13.00
3	910208	ÁGUA DESTILADA 500 ML-SISTEMA FECHADO	ÁGUA DESTILADA 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	0	10.00
4	25069	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE,NÃO ESTÉRIL,FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS		Galão	0	9.000	9.000
5	15779	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500 ml	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO - substituto do plasma 500 ml	Frasco Bolsa /	500	0	500
6	911777	AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS (até 900kcal)	Aminoácidos entre 10% e 20%, Glicose entre 15% e 50% e Eletrólitos (sódio, potássio, magnésio, cálcio,fosfato, sulfato, cloreto e acetato). Volume de 900 a 1100 ml. Calorias até 900 kcal.	Bolsa	6.000	0	6.000
7	44710	AMINOACIDO 10%	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LA, ARG, PHE, GLY, HIS, ILE, LEU, LYS, MET, PRO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 1: SER, TYR, THR, TRP, VAL, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 2: TAURINA - FRASCO COM 250 ML.	Frasco	200	0	200
8	44711	AMINOACIDO com 55-70g/L +GLICOSE + TRIGLICERIDES + ELETROLITOS	SOLUÇÃO TOTAL COM 800-1500 KCAL; AMINOÁCIDOS 55 A 70 G/L DE SOLUÇÃO TOTAL; GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, ELETROLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, ACETATO, CLORETO);	Bolsa	2.500	0	2.500

			PODENDO OU NÃO CONTER SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS - BOLSA TRICOMPARTIMENTADA 3:1 800-1500 ML.				
9	909857	BICARBONATO SÓDIO 8,4% (250 ml)	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%) 250 ml	Frasco/Bolsa	2.500	0	2.500
10	44700	CLORETO SÓDIO 0,9% 100-150 ML- SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa /	850.000	350.000	1.200
11	44701	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML- SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa /	100.000	0	100.0
12	44702	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE	Bolsa	2.000	0	2.000

			NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
13	44703	CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa /	350.000	200.000	550.0
14	44704	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	0	2.000
15	44705	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO	Frasco Bolsa /	300.000	250.000	550.0

			SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
16	910105	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa /	3.000	0	3.000
17	910101	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa /	3.000	0	3.000
18	910264	GLICINA 1,5% (IRRIGAÇÃO) 3000 ML	GLICINA 1,5% (solução para irrigação) 3000 ml	Frasco Bolsa /	3.600	0	3.600
19	911217	GLICOSE 10% 500 ML -SISTEMA FECHADO	GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa /	500	0	500
20	44706	GLICOSE 5% 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa /	12.000	0	12.00
21	44707	GLICOSE 5% 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E	Frasco Bolsa /	50.000	7.000	57.00

			ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.				
22	44708	GLICOSE 5% 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa /	50.000	0	50.00
23	909842	MANITOL 20% (250 ML)		Frasco Bolsa /	7.500	5.000	12.50
24	909985	RINGER + LACTATO 500 ML	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco Bolsa /	60.000	5.000	65.00
25	911303	RINGER 500 ML	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 500 ML	Frasco Bolsa /	2.500	0	2.500
26	22016	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML- SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE EM AMBOS OS SENTIDOS, EM POLIETILENO/EVA DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA EMIÇÃO DA NF DE ENTREGA.	Frasco Bolsa /	0	3.000	3.000
27	25234	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS	SOLUÇÃO PRONTA PARA USO PARA PRESERVAÇÃO DE MULTIPLS ÓRGÃOS (RIM, FÍGADO E PÂNCREAS) PARA TRANSPLANTE, CONTENDO ÁCIDO LACTOBIONATO 35,8 G/L; ADENOSINA 1,336 G/L; ALOPURINOL 0,136 G/L; GLUTATIONA 0,922 G/L; FOSFATO DE POTÁSSIO DI- HIDROGENADO 3,402 G/L; RAFINOSE 5H2O 17,84 G/L; SULFATO DE MAGNÉSIO 7H2O 1,232	Bolsa	300	0	300

			G/L. OSMOLARIDADE APROXIMADA: 320 MOSM/K; SOLUÇÃO ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO				
28	6978	SOLUCAO PRESERVACAO DE ORGAOS A BASE DE HTK (CUSTODIOL)	SOLUCAO PRONTO USO PARA PERFUSAO E PRESERVACAO DE MULTIPLOS ORGAOS (CORACAO, FIGADO, RIM, PANCREAS) PARA TRANSPLANTE , A FRIO, E CARDIOPLEGIA. CONTENDO HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTURADO (HTK). SOLUCAO ESTERIL, APRESENTACAO BOLSAS DE 1.000ML	Bolsa	300	0	300
29	909878	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500 ML)	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA - SISTEMA FECHADO - CONTENDO 500 ML	Frasco / Bolsa	1.000	0	1.000
30	911764	SORBITOL 27 G, MANITOL 5,4 G (1000 ML)	SORBITOL 27 g+ MANITOL 5,4 g+ ÁGUA q.s.p. 1000 ml - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CAVIDADES (TU)	Frasco / Bolsa	3.600	0	3.600

- 1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual
- 1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- 2.2 -Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 24.0.155410-0): Embora o Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

- 4.1.1 - Os profissionais da Contratante que farão a administração dos itens deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, bolsas e restos deverão ser descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado
- 4.1.2 - A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os itens devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.1 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5.2 - Critérios de Análise:

- a) Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

4.5.3 - Função Técnica:

- a) Os prospectos, fichas técnicas e imagens de site serão analisados pelos Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde com o auxílio dos farmacêuticos da Secretaria e do Hospital.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- 4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- 4.8.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- 4.8.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;
- 4.8.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

4.9 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.9.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas, a fim de possibilitar a análise técnica:

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
 - a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
 - a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - As entregas dos itens deverão acontecer nos setores solicitantes, devendo ser programada com o serviço:

a) Hospital Municipal São José - HMSJ,

Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC.

e-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Fone: 47 3441-6634

Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

b) CAF/Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET:

Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290 -

e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3.- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville -gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José , sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

6.7.2 - O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

6.7.3 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.7.4 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.7.5 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6.7.6 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.7.7 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

6.7.8 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

6.7.9 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

6.7.10 - Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

6.7.11 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.7.12 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

6.7.13 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.7.14 - A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

6.7.15 - A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

6.7.16 - As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do

destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.17 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente a qualquer alteração.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado .

8.3 -Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

c) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

d) Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

e) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

f) AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

g) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 15.203.543,00 conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I,II,III ,IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023954889/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Os soros e soluções fazem parte do elenco padronizado no almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria da Saúde aos serviços prestados na rede da Atenção Primária, Serviços de Referência, Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, Serviços de Vigilância em Saúde, demais unidades conveniadas e para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José, garantindo o pleno atendimento os usuários conforme determina o Ministério da Saúde.

1.2 A reposição hidroeletrólítica por via intravenosa é considerado, muitas vezes, como a primeira providência a ser administrada na recepção de pacientes em ambiente hospitalar. Dependendo do quadro clínico do paciente, este procedimento é necessário, pois mantém a via de acesso fácil e imediata para administração de medicamentos diretamente na corrente sanguínea.

1.3 Considerando que a infusão de fármacos desde a corrente sanguínea até o local de ação depende fundamentalmente da solução que é utilizada, as soluções parenterais de grande volume estão diretamente ligadas à viabilização do tratamento medicamentoso prescrito, bem como reposição hidroeletrólítica e suporte energético para atendimento aos pacientes e manutenção dos tratamentos, conforme necessidade dos pacientes internados no Hospital Municipal São José.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação está prevista no plano de ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2025, conforme SEI nº 0023147225.

Embora o Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Forma de entrega: parcelada

3.1.1 Observação.: Caso haja a necessidade de entrega parcelada, realizar contato prévio com equipe técnica da CAF e solicitar autorização para solicitação, justificando o motivo inerente ao fato.

3.2 Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis** após solicitação da CONTRATANTE. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas.

3.3 Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 5 dias úteis, após o recebimento do produto.

3.3.1 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.2 Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos produtos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio da notificação. Nestes casos, o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

3.3.3 O pagamento será feito por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do bem, desde que o mesmo atenda as especificações do Termo de Referência.

3.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

3.5.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.6 Das amostras:

3.6.1 A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

3.6.2 Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.7 Critérios de Análise:

3.7.1 Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.7.2 As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

3.8 Função Técnica:

3.8.1 Os prospectos, fichas técnicas e imagens de site dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento serão analisados pelos Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde com o auxílio dos farmacêuticos da Secretaria e do Hospital.

3.9 Locais de entrega:

3.9.1 Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC.

3.9.1.1 Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h - e-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br - Fone: 47 3441-6634

3.10.2 CAF/Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET:

3.10.2.1 Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290 - e-mail: ciad.joinville@branellogistica.com.br

3.10.2.2 Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

3.10.2.3 Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branellogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.11 Obrigações específicas da contratada:

3.11.1 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

3.11.2 O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

3.11.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3.11.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

3.11.5 A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

3.11.6 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.11.7 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

3.11.8 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

3.11.9 O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

3.11.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

3.11.11 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.11.12 Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

3.11.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

3.11.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

3.11.15 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

3.11.16 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

3.12 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

3.12.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.12.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.12.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.12.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.13 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor:

3.13.1 Qualificação Técnica:

3.13.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.13.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

3.13.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.13.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

3.13.1.3 Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

3.13.1.4 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

3.13.1.5 AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

3.13.1.6 Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

3.13.2 Qualificação Econômico-Financeira:

3.13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.13.2.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.13.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para o Hospital Municipal São José, os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico 2022/2024 (0021899110), analisando a média dos 06 (seis) maiores consumos do período acrescidos de margem de segurança de 50%.

4.2 Para a Secretaria Municipal da Saúde, os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico 2023 (0021899120), analisando a média dos 06 (seis) maiores consumos do período acrescidos de margem de segurança de 50%.

4.3 Sendo essa a estimativa das quantitativos para o presente processo:

ITEM	CÓDIGO E-PUBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HMSJ	QUAN-SES
1	910203	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	ÁGUA DESTILADA 1000 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 1000 ML-SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	0
2	910974	ÁGUA DESTILADA 250 ML	ÁGUA DESTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 250 ML - SISTEMA FECHADO(RDC29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	3.000
3	910208	ÁGUA DESTILADA 500 ML	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa /	10.000	0
4	25069	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	Galão	0	9.000
5	15779	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500 ml	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500 ml AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO - substituto do plasma 500 ml	Frasco Bolsa /	500	0
6	911777	AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS	AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS (ATÉ 900 KCAL) AMINOÁCIDOS ENTRE 10% E 20%, GLICOSE ENTRE 15% E 50% E ELETROLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO,FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO). VOLUME DE 900 A 1100 ML. CALORIAS ATÉ 900 KCAL.	Bolsa	6.000	0
7	44710	AMINOACIDO 10%	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LA, ARG, PHE, GLY, HIS, ILE, LEU, LYS, MET, PRO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 1: SER, TYR, THR, TRP, VAL, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 2: TAURINA - FRASCO COM 250 ML.	Frasco	200	0
8	44711	AMINOACIDO com 55-70g/L +GLICOSE + TRIGLICERIDES + ELETROLITOS	SOLUÇÃO TOTAL COM 800-1500 KCAL; AMINOÁCIDOS 55 A 70 G/L DE SOLUÇÃO TOTAL; GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, ELETROLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, ACETATO, CLORETO); PODENDO OU NÃO CONTER SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS - BOLSA TRICOMPARTIMENTADA 3:1 800-1500 ML.	Bolsa	2.500	0

9	909857	BICARBONATO SÓDIO 8,4%	BICARBONATO SÓDIO 8,4% (250 ML) BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%) 250 ml	Frasco/Bolsa	2.500	0
10	44700	CLORETO SÓDIO 0,9% 100-150 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	850.000	350.000
11	44701	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	100.000	0
12	44702	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	0
13	44703	CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	350.000	200.000
14	44704	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE,	Bolsa	2.000	0

			PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.			
15	44705	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTOS DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa	/	300.000 250.000
16	910105	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa	/	3.000 0
17	910101	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa	/	3.000 0
18	910264	GLICINA 1,5% (IRRIGAÇÃO) 3000 ML	GLICINA 1,5% (IRRIGAÇÃO) 3000 ML GLICINA 1,5% (solução para irrigação) 3000 ml	Frasco Bolsa	/	3.600 0
19	911217	GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO GLICOSE 10% 500 ML	GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco Bolsa	/	500 0
20	44706	GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTOS DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa	/	12.000 0
21	44707	GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTOS DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa	/	50.000 7.000
22	44708	GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTOS DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco Bolsa	/	50.000 0

23	909842	MANITOL 20% (250 ML)	MANITOL 20% (250 ML)	Frasco Bolsa /	7.500	5.000
24	909985	RINGER + LACTATO 500 ML	RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco Bolsa /	60.000	5.000
25	911303	RINGER 500 ML	RINGER 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 500 ML	Frasco Bolsa /	2.500	0
26	22016	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE EM AMBOS OS SENTIDOS, EM POLIETILENO/EVA DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Frasco Bolsa /	0	3.000
27	25234	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS	SOLUÇÃO PRONTA PARA USO PARA PRESERVAÇÃO DE MULTIPLOS ÓRGÃOS (RIM, FÍGADO E PÂNCREAS) PARA TRANSPLANTE, CONTENDO ÁCIDO LACTOBIONATO 35,8 G/L; ADENOSINA 1,336 G/L; ALOPURINOL 0,136 G/L; GLUTATIONA 0,922 G/L; FOSFATO DE POTÁSSIO DI-HIDROGENADO 3,402 G/L; RAFINOSE 5H2O 17,84 G/L; SULFATO DE MAGNÉSIO 7H2O 1,232 G/L. OSMOLARIDADE APROXIMADA: 320 MOSM/K; SOLUÇÃO ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	300	0
28	6978	SOLUCAO PRESERVACAO DE ORGAOS A BASE DE HTK (CUSTODIOL)	SOLUCAO PRONTO USO PARA PERFUSAO E PRESERVACAO DE MULTIPLOS ORGAOS (CORACAO, FIGADO, RIM, PANCREAS) PARA TRANSPLANTE, A FRIO, E CARDIOPLEGIA. CONTENDO HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTURADO (HTK). SOLUCAO ESTERIL, APRESENTACAO BOLSAS DE 1.000ML	Bolsa	300	0
29	909878	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500 ML)	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500 ML) SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA - SISTEMA FECHADO - CONTENDO 500 ML	Frasco Bolsa /	1.000	0
30	911764	SORBITOL 27 G, MANITOL 5,4 G (1000 ML)	SORBITOL 27 G, MANITOL 5,4 G (1000 ML) SORBITOL 27 g+ MANITOL 5,4 g+ ÁGUA q.s.p. 1000 ml - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CAVIDADES (TU)	Frasco Bolsa /	3.600	0

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Atualmente no mercado a alternativa que se vislumbra é a compra dos itens previstos neste ETP, pois não existe no mercado (comodato/Aluguel) ou outro tipo de contratação de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos e líquidos de perfusão.

5.2 Para sanar a necessidade da Contratação, para os itens elencado considerando que são itens de consumo, de uso individual via administração intravenosa, não necessitam de equipamentos compatíveis, são de livre demanda, não sendo considerados itens para locação e não dependem de equipamentos específicos para sua utilização.

5.3 Considerando que os itens elencados são utilizados para atendimento aos usuários, são de uso único, via aplicação intravenosa, sendo assim, não existe uma definição prévia exata do quantitativo, a opção de aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a necessidade ou superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

5.4 Sendo assim, a alternativa mais vantajoso ao ente público seria a aquisição via sistema de Registro de Preço trazendo economia e viabilizando os ao órgão atendimentos aos usuários.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a nossa necessidade é a Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde,

por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 Os itens 7 e 8 foram padronizados recentemente, assim, para estipular um valor utilizamos como base uma prévia pesquisa de preços.

6.3 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 15.461.575,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme orçamentos planilhados SEI nº 0019384917/2023 - SES.UAD.ACP e nº 0015844090/2023 - SES.UAD.ACP:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADES
1	910203	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	ÁGUA DESTILADA 1000 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 1000 ML-SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	Frasco / Bolsa	10.000	0
2	910974	ÁGUA DESTILADA 250 ML	ÁGUA DESTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 250 ML - SISTEMA FECHADO(RDC29/2007)	Frasco / Bolsa	10.000	3.000
3	910208	ÁGUA DESTILADA 500 ML	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO ÁGUA DESTILADA 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco / Bolsa	10.000	0
4	25069	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	Galão	0	9.000
5	15779	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500 ml	AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO 500 ml AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO SÓDIO - substituto do plasma 500 ml	Frasco / Bolsa	500	0
6	911777	AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS	AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS (ATÉ 900 KCAL) AMINOÁCIDOS ENTRE 10% E 20%, GLICOSE ENTRE 15% E 50% E ELETROLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO,FOSFATO, SULFATO, CLORETO E ACETATO). VOLUME DE 900 A 1100 ML. CALORIAS ATÉ 900 KCAL.	Bolsa	6.000	0
7	44710	AMINOACIDO 10%	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LA, ARG, PHE, GLY, HIS, ILE, LEU, LYS, MET, PRO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 1: SER, TYR, THR, TRP, VAL, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS 2: TAURINA - FRASCO COM 250 ML.	Frasco	200	0
8	44711	AMINOACIDO com 55-70g/L +GLICOSE + TRIGLICERIDES + ELETROLITOS	SOLUÇÃO TOTAL COM 800-1500 KCAL; AMINOÁCIDOS 55 A 70 G/L DE SOLUÇÃO TOTAL; GLICOSE, EMULSÃO LIPÍDICA, ELETROLITOS (SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, ACETATO, CLORETO); PODENDO OU NÃO CONTER SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS - BOLSA TRICOMPARTIMENTADA 3:1 800-1500 ML.	Bolsa	2.500	0
9	909857	BICARBONATO SÓDIO 8,4%	BICARBONATO SÓDIO 8,4% (250 ML) BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%) 250 ml	Frasco/Bolsa	2.500	0
10	44700	CLORETO SÓDIO 0,9% 100-150 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTA DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	850.000	350.000

11	44701	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	100.000	0
12	44702	CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	0
13	44703	CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	350.000	200.000
14	44704	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO (USO NO TRANSPLANTE)	BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Bolsa	2.000	0
15	44705	CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	300.000	250.000

16	910105	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML CLORETO SÓDIO+GLICOSE 1000 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco / Bolsa	3.000	0
17	910101	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML	CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML CLORETO SÓDIO+GLICOSE 500 ML - SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco / Bolsa	3.000	0
18	910264	GLICINA 1,5% (IRRIGAÇÃO) 3000 ML	GLICINA 1,5% (IRRIGAÇÃO) 3000 ML GLICINA 1,5% (solução para irrigação) 3000 ml	Frasco / Bolsa	3.600	0
19	911217	GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO GLICOSE 10% 500 ML	GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO GLICOSE 10% 500 ML SISTEMA FECHADO (RDC 29/2007)	Frasco / Bolsa	500	0
20	44706	GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	12.000	0
21	44707	GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	50.000	7.000
22	44708	GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX. SÍTIOS INDEPENDENTES PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPO E ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO DOS SÍTIOS E COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO. MEMBRANAS AUTOSELANTES QUE NÃO PERMITEM VAZAMENTO DE SOLUÇÃO APÓS PERFURAÇÃO DOS SÍTIOS. EM ATENDIMENTO À RDC 29/2007 E ATUALIZAÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	50.000	0
23	909842	MANITOL 20% (250 ML)	MANITOL 20% (250 ML)	Frasco / Bolsa	7.500	5.000
24	909985	RINGER + LACTATO 500 ML	RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	Frasco / Bolsa	60.000	5.000
25	911303	RINGER 500 ML	RINGER 500 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 500 ML	Frasco / Bolsa	2.500	0
26	22016	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO A CADA 50 ML VERTICALMENTE EM AMBOS OS SENTIDOS, EM POLIETILENO/EVA DE FÁCIL ABERTURA QUE POSSIBILITEM A VAZÃO DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Frasco / Bolsa	0	3.000

			VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.			
27	25234	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS	SOLUÇÃO PRONTA PARA USO PARA PRESERVAÇÃO DE MULTIPLOS ÓRGÃOS (RIM, FÍGADO E PÂNCREAS) PARA TRANSPLANTE, CONTENDO ÁCIDO LACTOBIONATO 35,8 G/L; ADENOSINA 1,336 G/L; ALOPURINOL 0,136 G/L; GLUTATIONA 0,922 G/L; FOSFATO DE POTÁSSIO DI-HIDROGENADO 3,402 G/L; RAFINOSE 5H2O 17,84 G/L; SULFATO DE MAGNÉSIO 7H2O 1,232 G/L. OSMOLARIDADE APROXIMADA: 320 MOSM/K; SOLUÇÃO ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO BOLSA DE 1.000 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	300	0
28	6978	SOLUCAO PRESERVACAO DE ORGAOS A BASE DE HTK (CUSTODIOL)	SOLUCAO PRONTO USO PARA PERFUSAO E PRESERVACAO DE MULTIPLOS ORGAOS (CORACAO, FIGADO, RIM, PANCREAS) PARA TRANSPLANTE, A FRIO, E CARDIOPLEGIA. CONTENDO HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTURADO (HTK). SOLUCAO ESTERIL, APRESENTACAO BOLSAS DE 1.000ML	Bolsa	300	0
29	909878	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500 ML)	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA(500 ML) SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA - SISTEMA FECHADO - CONTENDO 500 ML	Frasco Bolsa /	1.000	0
30	911764	SORBITOL 27 G, MANITOL 5,4 G (1000 ML)	SORBITOL 27 G, MANITOL 5,4 G (1000 ML) SORBITOL 27 g+ MANITOL 5,4 g+ ÁGUA q.s.p. 1000 ml - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CAVIDADES (TU)	Frasco Bolsa /	3.600	0

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica, pois são itens de consumo, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços", para um período de 12 meses.

7.2 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação via sistema de Registro de Preço de empresa para fornecimento dos itens supramencionados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, podendo gerar diminuição considerável de valor.

8.2 Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 No caso, busca-se garantir a segurança dos pacientes que venham a necessitar de reposição hidroeletrólítica, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos e líquidos de perfusão, onde a ausência dos mesmos pode trazer graves consequências ao estado de saúde dos usuários. Assim como poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro exigirá maior consumo de outros equipamentos e materiais, aumentará a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes.

9.3 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretaria de Saúde possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Os profissionais da Contratante que farão a administração dos itens deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, bolsas e restos deverão ser descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

12.2 A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os itens devolvidos ou recusados pela Contratante.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - Para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

Risco 2 - Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

b) Análise de riscos:

O risco 1 - Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

O risco 2 - Pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	x	

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 **Alto** e Risco 2 **Médio**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto

3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos:

A possibilidade identificada para essa aquisição seria **MITIGAR** os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1, Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo necessidade. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

O Risco 2, Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a "Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços" para um período de 12 meses, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através de pregão para Registro de Preço, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Na ocasião, destacamos que a aquisição dos itens por meio de registro de preços é mais vantajosa economicamente à Administração Pública, sendo que não existe no mercado (comodato/Aluguel) ou outro tipo de contratação de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos e líquidos de perfusão. Ainda, tratam-se de itens consumíveis, para atendimento individual dos pacientes.

Portanto, a presente contratação por meio de registro de preços se mostrou mais adequada ao caso, trazendo economia e viabilizando os ao órgão atendimentos aos usuários.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/01/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024178293** e o código CRC **7FAC5622**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.270124-7

0024178293v5